



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI N° 347/1954

Ementa

DENOMINA "PRAÇA CIDADE DE SÃO PAULO" O LOCAL SITUADO EM FRENTE AO RECINTO DA EXPOSIÇÃO.

Data da Norma

30/08/1954

Data de Publicação

05/09/1954

Veículo de Publicação

O Jundiaiense

Matéria Legislativa

[Projeto de Lei n° 468/1954](#) - Autoria: Lázaro de Almeida

Status de Vigência

Em vigor

Observações

Autor: LÁZARO DE ALMEIDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ



- LEI Nº 347, DE 30 DE AGOSTO DE 1954 -

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, de acôrdo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 18 de agosto de 1954, PROMULGA a seguinte lei:

Art. 1º - Passa a denominar-se Praça Cidade de São Paulo o local situado em frente ao recinto da Exposição.

Art. 2º - Da placa toponímica constarão os dizeres:
"Homenagem ao IV Centenário de Sua Fundação".

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Luis Latorre

LUIS LATORRE
- Prefeito Municipal -

Publicada na Diretoria Administrativa, da Prefeitura Municipal de Jundiaí, aos trinta dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e cinquenta e quatro.

Luiz Pradelli

Diretor Administrativo